

## DIÁRIO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Segunda, 10 de Fevereiro de 2020

Ano II - Edição nº 39

Página 1 de 1

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017.

Processo Administrativo nº 04/2017 - Pregão Presencial nº 01/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP.

CONTRATADA: RÁDIO ÁGUAS QUENTES DE FERNANDÓPOLIS LTDA. – M.E.

**OBJETO:** Contratação de concessionária, permissionária ou empresa com autorização para prestação de serviços continuados de telecomunicações em radiodifusão sonora, com modulação em amplitude (AM) ou modulação em frequência (FM), para transmissões em tempo real (ao vivo) das sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes) da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP, bem como para divulgação de boletins, informativos e demais atos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Fernandópolis, conforme descrição constante do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Licitação e demais documentos inerentes ao processo licitatório – Pregão Presencial nº 01/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes, de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula 7.1 do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência contratual por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, de 13 de fevereiro de 2020 até 13 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no exposto na Cláusula 6.1 do instrumento contratual, considera-se como valor global anual para a execução deste Termo Aditivo a quantia de R\$ 104.407,80 (cento e quatro mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, fixadas no valor de R\$ 8.700,65 (oito mil, setecentos reais e sessenta e cinco centavos), reajustando-se os valores fixados na Cláusula 5.1 pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Fernandópolis – SP, 10 de fevereiro de 2020.

- CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP - Ademir de Jesus Almeida — Presidente.

